

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 66/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA PRODUÇÃO IN SITU DE OZÔNIO, COM COMODATO DE TANQUES CRIOGÊNICOS, INCLUINDO OS SISTEMAS DE COMISSIONAMENTO E ABASTECIMENTO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2023 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 537/2023 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo **menor preço**; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **10/07/2023** até o dia **25/07/2023**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 25/07/2023, às 09:00 horas.**
 - 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo **“licitações-e”**, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.

- 1.4.** A licitante vencedora deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos habilitatórios (item 9), bem como a proposta escrita (item 8.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2023 - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação.
Avenida Pereira da Silva, nº 1285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, CEP 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5.** Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, pelo portal do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE**, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, no endereço constante no item 1.4 supra.

- 1.5.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

- 1.6.** **Anexos** que integram este edital:

- I.** Especificação do Objeto;
- II.** Termo de Referência;
- III.** Modelo de Carta Proposta;
- IV.** Minuta do Contrato;
- V.** Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI.** Declaração de Contratação de Egressos;
- VII.** Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VIII.** Termo de Ciência e de Notificação;

IX. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

X. Instrução Técnica de Trabalho;

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de oxigênio para produção in situ de ozônio, com comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, por solicitação da Diretoria de Produção.
- 2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 10 e subitens.
- 2.3. A licitação será realizada em **lote único**, composto por 02 itens, conforme **Anexo I**.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. A licitante vencedora é obrigada a entregar/descarregar e instalar o Sistema de Comissionamento e o Produto na **ETA VITORIA RÉGIA**, situada na **Avenida Antônio Saladino, s/n** – Vitória Régia – Sorocaba/SP, das 07h às 16h, conforme segue:
- 3.1.1 No prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o **cronograma de instalação**, para aprovação do SAAE.
- 3.1.2 No prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da liberação do local pelo SAAE, a licitante vencedora deverá fornecer, sem ônus adicionais para o SAAE, **toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema de comissionamento** (item 3.1 do Termo de Referência – Anexo II).
- 3.1.3 No prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da instalação do sistema de comissionamento (item 3.1 do Termo de Referência – Anexo II), a contratada deverá apresentar o **cronograma de manutenção preventiva e corretiva**.
- 3.1.4 O prazo máximo para **entrega do produto** é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

- 3.3** A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.
- 3.3.1.** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:
- a)** Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
 - b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
 - c)** De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
 - d)** Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.
- 3.3.2.** Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).
- 3.4. Subcontratação:** Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), restrito à manutenção do sistema, mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.
- 3.4.1.** A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a Contratada.
- 3.5. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) senhor(a) do Departamento/Setor de, CPF.:, e-mail: para representá-lo na qualidade de fiscalizador do pedido de compras. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 3.5.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.
- 3.6. Representação da Contratada:** Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a

assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

3.6.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

4.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

5. GARANTIA CONTRATUAL.

5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

5.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

5.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

6.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar o objeto entregues e descarregados conforme discriminados no edital e seus anexos.

6.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

6.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:
P = Preço reajustado
P_o = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

6.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

6.4. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

6.4.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

- 6.4.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;
- 6.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- 6.5.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- 6.5.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.6.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.6.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.6.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.7.** A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 7.1.** As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 7.2. Ficam impedidas** de participar aquelas que:
- 7.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 7.2.2.** Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a

esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

- 7.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 7.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 7.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 7.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 7.2.8. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.3. **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
 - 7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 7.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.3.3. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- 7.4. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as**

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.5.** Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8. PROCEDIMENTOS.

- 8.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 8.3.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
- 8.3.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 8.3.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 8.3.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 8.3.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.
 - 8.3.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 8.3.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto

aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 8.3.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 8.3.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.3.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 8.4.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**
- 8.5.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 8.6.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 8.7.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 8.8.** Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

- 8.9.1. Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de 01 (um) lote – adotar a disputa de LOTES SIMULTÂNEOS na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.
- 8.10. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 8.10.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.11. O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática e aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 8.11.1. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 8.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 8.13. As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.
- 8.14. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 8.14.1. **Proposta Eletrônica.**
- 8.14.1.1. A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de “**VALOR TOTAL POR LOTE**” o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do

fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

8.14.1.2. A proposta deverá atender o disposto no item 11, bem como as condições apresentadas no item 6.

8.14.1.3. **A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

8.14.2. Proposta Escrita.

8.14.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários, totais e a marcas dos itens arrematados, observando o **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

8.14.2.2. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 8.15.

8.14.2.3. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

8.14.2.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a)** Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
- b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital);
- c)** Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d)** Indicação do preposto, conforme subitem 3.5.1;

- e) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

8.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

- 8.15.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail roselidomingues@saaesorocaba.sp.gov.br, a proposta/documentação relacionada nos itens 8.14.2 e 9, **IMEDIATAMENTE** após o encerramento da sessão.
 - 8.15.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
 - 8.15.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.15.2. Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4, a **proposta escrita** (subitem 8.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 9) **originais e/ou autenticados**.
 - 8.15.2.1. **A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**
 - 8.15.2.2. **Em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação e da proposta poderão ser feitos**

unicamente por e-mail. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.

- 8.16.** O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.17.** Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 8.18.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 8.18.1.** **A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.4 deste edital.**
- 8.19.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 8.20.** Para efeito do disposto no subitem 8.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 8.20.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no

intervalo estabelecido no subitem 8.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.21. Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

8.21.1. A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.

8.22. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.23. O disposto no subitem 8.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.24. Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.

8.25. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.25.1. A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

8.27. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

8.28. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9. HABILITAÇÃO.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - c.3.1) **Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto deste certame, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou equivalente, na forma da lei.**
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 9.3.1.** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.
- 9.3.2.** O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 9.3.3.** O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei nº 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.
- b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b4)** Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.
- c)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- b)** Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 3.3, conforme Anexo VI.

9.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

- 9.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 9.8.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por

cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 9.9.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 9.10.** Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.1.** Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.
- 9.12.** Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 9 – “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 10.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 10.1.1.** Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução contratual pela CONTRATADA**, quando não couber as sanções pecuniárias.

- 10.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1;
- 10.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** nos prazos estabelecido no subitem 8.15, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.
- 10.1.4.** **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.5.** Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.
- 10.1.6.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia, no prazo estabelecido no item 5**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.7.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.8.** Advertência, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento** contratual para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem

efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

10.1.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 3.3.2;

10.1.10. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

10.1.11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

10.1.12. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

10.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado

por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:

- 11.1.1.** Documento comprobatório dos poderes de representação.
- 11.1.2.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VII.
- 11.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 11.3.** A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4.** O contrato/pedido de compra poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

12. RECURSO FINANCEIRO.

- 12.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04 e 23.05.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 13.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.**
- 13.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 13.3.** O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer

direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 13.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.
- 13.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:**
- 13.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 13.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 13.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 13.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 10 de julho de 2023.

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	798.300	M³	OXIGÊNIO LIQUIDO CRIOGÊNICO N. ONU 1073 Especificação: - Gás liquefeito refrigerado, altamente oxidante, sobre pressão extremamente frio, nas condições normais de temperatura e pressão (CNP) apresenta-se na fase gasosa, inerte, comburente. - Peso molecular: 31,9988 g/mol. - Pureza: maior igual a 99,5% - Ponto de orvalho: menor igual a -65 graus - Teor de óleo: menor igual a 0,1 mg/L - Hidrocarboneto: menor igual a 20 mg/L - Partículas contaminantes: menor igual a 0,1 micra.
02	1	SERV	Comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Fornecimento de oxigênio para produção in situ de ozônio, com comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Equipamentos em comodato e serviços de instalação

2.1.1. Tanque criogênico com capacidade útil mínima de 1723,66 m³ incluindo todos os acessórios periféricos para funcionamento operacional do sistema com estoque de segurança.

2.1.1.1. A contratada deverá providenciar ART referente ao projeto de instalação dos equipamentos dentro das normas vigentes.

2.1.1.2. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da contratada, devidamente registrado no CREA ou em órgãos competentes.

2.1.1.3. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da contratada, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR pertinentes ao projeto.

2.1.2. A pressão de operação (saída) do tanque criogênico deverá ser compatível com a Pressão de entrada do equipamento gerador de Ozônio, cuja pressão de consumo na entrada do equipamento pode variar de 3,06 a 8,16 Kgf/cm² (quilograma força por centímetro quadrado)

2.1.3. A capacidade útil do tanque criogênico, calculada através da previsão de demanda do produto, deve ser entendida como, a total disponível, proveniente do projeto do tanque, menos o

estoque de segurança menos o lastro técnico, subentendendo que:

- a) Estoque de segurança** [estima-se o consumo em 5 (cinco) dias úteis]: é o volume de líquido no tanque que deve ser suficiente para o uso até que o mesmo seja reabastecido com produto; devendo levar em considerações as variações de acordo com a velocidade de consumo e a distância da Estação de Tratamento de Água - ETA Vitória Régia e a unidade de abastecimento, bem como os demais elementos que compõem o Lead Time logístico desta operação.
- b) Lastro técnico:** nível mínimo que deverá manter a pressão de saída especificado no item 2.1.2.

2.1.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados.

2.1.5. A contratada deverá realizar o ajuste de regulação dos painéis, prova hidrostática dos tanques, testes de resfriamento e operacionais e start-up do processo em conformidades com as normas pertinentes aos produtos, fornecendo treinamento operacional ao corpo de operadores e técnicos do SAAE.

2.1.6. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a contratada deverá entregar:

- a)** Laudos dos ensaios de micro vazamento com hélio e espectrômetro de Massa, radiografia do tanque interno segundo a norma, teste pneumático das tubulações.
- b)** Toda a documentação técnica, de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- c)** Cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do contratante.

2.2. Serviços de manutenções

2.2.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento dos gases devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas

prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

- 2.2.2.** As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento e produção da Estação de Tratamento de Água.
- 2.2.3.** O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da comunicação feita pelo contratante, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do Contratante).
- 2.2.4.** Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela contratada, sem ônus adicional.
- 2.2.5.** Durante as manutenções os técnicos da contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da contratada providenciar tais dispositivos.
- 2.2.6.** A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de: Verificação do estado dos seguintes componentes: Tanques Criogênicos Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas, periodicidade mínima Mensal Limpeza, Trimestral Aferição/calibração da instrumentação, Anual Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual Anual.
- 2.2.7.** Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da contratada, com registro atualizado no CREA ou similar.

2.2.8. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos da contratada deverão emitir relatórios dos serviços realizados, reportando-se ao SAAE.

2.2.9. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da contratada que executaram os trabalhos, bem como dos responsáveis do SAAE que deverão acompanhar tais serviços.

2.3. Do abastecimento:

2.3.1. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do contratante e da contratada de segunda a sexta-feira, no horário, das 07h às 16h.

2.3.2. É de total responsabilidade da contratada monitorar e garantir a efetividade e continuidade de dosagem do produto através da garantia do estoque de segurança item 2.4 e na eficiência do reabastecimento em tempo hábil.

2.3.3. O abastecimento do Gás Criogênico deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, garantindo sempre o volume de segurança do tanque, e seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro comprovado do chamado.

2.3.4. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da contratada providenciar tais dispositivos e atender integralmente as normas de segurança do trabalho e leis pertinentes.

2.4. Especificação do produto

Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
798.300	M³	OXIGENIO LIQUIDO CRIOGENICO N. ONU 1073 Especificação: - Gás liquefeito refrigerado, altamente oxidante, sobre pressão extremamente fria, nas condições

		normais de temperatura e pressão (CNTP) apresenta-se na fase gasosa, inerte, comburente. - Peso molecular: 31,9988 g/mol. - Pureza: maior igual a 99,5% - Ponto de orvalho: menor igual a -65 graus - Teor de óleo: menor igual a 0,1 mg/L - Hidrocarboneto: menor igual a 20 mg/L - Partículas contaminantes: menor igual a 0,1 micra.
--	--	---

- 2.5. O consumo do produto pode sofrer variações em função da qualidade e vazão da água a ser tratada, assim como variações sazonais de chuva, estiagem, temperatura e outros fatores de imprevisíveis.

2.5.1. Estima-se oxigênio: 1108,73 m³/dia base de cálculo volume específico a 20°C = 0,76 m³/ kg.

- 2.6. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade do produto, após a entrega do lote em questão. Durante esse prazo o produto terá a garantia assegurada pelo fornecedor.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. A instalação dos tanques, acessórios, central de suprimento, Evaporadores, Válvulas (enchimento dos tanques, aumento de pressão, descarga de líquidos), instrumentação de medição, sistema de segurança e os demais acessórios necessários, será realizada, exclusivamente, pela contratada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** a partir da data de liberação do local pelo SAAE. Devendo atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com as Normas Legais e de Segurança.

3.1.1. No prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o **cronograma de instalação**.

3.1.2. No prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da instalação do sistema de comissionamento

(item 3.1), a contratada deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva e corretiva.

- 3.2.** O produto deverá ser entregue na **ETA Vitória Régia**, situada na Avenida Antônio Silva Saladino, s/n – Parque Vitória Régia – Sorocaba/SP, nos dias úteis, das 07h às 15h.
- 3.3.** O prazo máximo para entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contados de cada solicitação do SAAE.
- 3.3.1.** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos Gases em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Consolidada com introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10);
- 3.3.2.** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela carga e descarga, de maneira adequada a garantir a segurança.
- 3.3.3.** A licitante vencedora deverá portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:
- a)** Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras “UN” ou “ONU” e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;
 - b)** Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitido pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;

- c) Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;
- d) Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa: A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência; As disposições aplicáveis, caso, uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que possam desprender-se deles; — As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados; No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto; — Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

4. Obrigações e Responsabilidades do Contratante:

- 4.1. Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimento;
- 4.2. Designar a área responsável pela fiscalização e gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à contratada;
- 4.3. Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança o(s) tanque(s) e os equipamentos, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;
- 4.4. Permitir que funcionários habilitados e prepostos da contratada examinem os tanques e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;

- 4.5. Usar os tanques(s) exclusivamente para acondicionamento de Gases, adquiridos da contratada, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;
- 4.6. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário do SAAE, deve efetuar a verificação dos manômetros e do medidor de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.
- 4.7. Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) um funcionário do SAAE, deverá acompanhar o abastecimento, a pesagem do veículo, conferir os ticket de pesagem e emitir o comprovante respectivo das quantidades de cada gás fornecidas, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do SAAE, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da contratada que efetuou o serviço.
- 4.8. **O SAAE deverá ser acompanhado por um funcionário da contratada ao realizar o procedimento referido no item 4.6 e 4.7 supra.**
- 4.9. Devolver à contratada, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;
- 4.10. Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da contratada.

5. Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

- 5.1. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos gases, locação dos equipamentos para suprimento e controle do saldo de armazenamento dos gases na estação, bem como pela manutenção preventiva e corretiva de todos equipamentos, devendo:
- 5.2. Manter registro de consumo diário do produto em utilização monitorando e informando para a Contratante o quantitativo real em estoque e o saldo útil, para programar o envio e entrega da nova carga.
- 5.3. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases;

- 5.4. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases, conforme estabelecido em cronograma de entrega.
- 5.5. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade (comodato), tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento dentro dos prazos;
- 5.6. No caso de não conformidade efetuar a aferição e a calibração de equipamentos tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;
- 5.7. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a contratada deve efetuar **emergencialmente** a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao contratante, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;
- 5.8. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 5.9. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;
- 5.10. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 5.11. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos em comodato, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 5.12. Designar Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases habilitados pelo Conselho de Classe competente. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos controlados pela empresa contratada e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;
- 5.13. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s);

- 5.14. A contratada deverá atender os padrões mínimo de segurança para Empresas Contratadas conforme a Instrução de Trabalho em anexo. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo contratante, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- 5.15. Responder por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- 5.16. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, responsável técnico e preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 5.17. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo contratante;
- 5.18. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;
- 5.19. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos em comodato (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se ao contratante de rejeitar o material ou peça que denote uso;
- 5.20. Assegurar a qualidade do Gás fornecendo ao contratante, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 5.21. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 5.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

6.1.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

6.1.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

7.1. Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCEP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1. Menor preço.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. UNIDADE FISCALIZADORA

Fiscal do Contrato: Departamento de Tratamento de Água DTA

Auxiliar de fiscalização: Setor de Controle Operacional ETA / Setor de Qualidade

ANA VICTÓRIA ROMAGNOLI FERNANDES NISHI
Chefe do Departamento de Tratamento de Água

JUSTIFICATIVA

Conforme definido no Projeto Básico, o processo de tratamento a ser desenvolvido na ETA Vitória Régia, será o que se denomina de **tratamento avançado**. O processo avançado é basicamente constituído pelo processo convencional completo, no qual serão inseridas novas etapas na cadeia de tratamento, como a oxidação intermediária por ozônio e a filtração biologicamente ativa.

O Ozônio é uma variação alotrópica do oxigênio, é um gás de composição molecular (O_3), ele se forma naturalmente na atmosfera quando molécula de oxigênio(O_2), na presença de radiação ultravioleta ($\lambda < 1800$ nanômetro) ou de descargas elétrica corona, rompem-se, e os átomos separados combinam-se individualmente com outras moléculas de oxigênio. Industrialmente o ozônio pode ser produzido por três técnicas: exposição ultravioleta do oxigênio, eletrolise do ácido perclórico, e descarga elétrica, sendo esta última a mais utilizada, e que será implementada na ETA Vitória Régia.

O produto Oxigênio será utilizado e destinados para a geração “in Situ” de Ozônio (O_3), como agente pré-oxidante e desinfetante intermediário do tratamento de água para consumo humano. Esta nova tecnologia a ser empregada na ETA Vitória Régia, tem como objetivo utilizar o alto poder de oxidação do Ozônio.

OXIDANTE	POTENCIAL DE OXIDAÇÃO(V)	POTENCIAL DE OXIDAÇÃO VERSUS CLORO (V)
Hydroxyl Radical	2,80	2,05
Ozônio	2,07	1,52
Peroxido de Hidrogenio	1,78	1,31
Permanganato de Potássio	1,70	1,25
Hipoclorito de Sódio	1,49	1,10
Cloro	1,36	1,0
Dióxido de Cloro	1,27	0,93
Oxigênio	1,23	0,90

Dentre as novas tecnologias comercialmente desenvolvidas, uma das mais recentes e avançadas tecnologias de geração, e produção industrial através da aplicação de descargas elétricas corona em sistema em especial geradores de Ozônio (Ozonizadores), dedicado ao tratamento de água

O ozônio reaparece como uma forte alternativa de tratamento, devido a preocupação com o meio ambiente e, principalmente os subprodutos gerados das reações do cloro com a matéria orgânica contida na água bruta, a formação de Trihalometanos subprodutos (organoclorados) que podem ocorrer no pré-tratamento, que são potencialmente prejudiciais aos seres humanos, e organismo aquático, e a crescente presença de moléculas resistentes ao tratamento biológico convencional

Aplicações de ozônio em tratamento de água

APLICAÇÃO	EFEITO NO TRATAMENTO DE ÁGUA	DOSE DE O ₃ (mg/l)
Remoção de partículas	-Sedimentabilidade e tamanho de floco incrementado -Melhora da coagulação por polarização de material orgânico	1 a 2,0
Odor e sabor	-Orgânicos (algas, fenóis, etc.) -Inorgânicos (Fe, Mn, Sulfitos de hidrogênio, etc.)	2,0 a 3,0
Remoção de Cor	-Decomposição de material húmico -Ácidos fólicos -Agentes industriais corantes	1,5 a 10
Oxidação Inorgânica	-Fe e Mn -Sulfitos	2,0 a 5,0
Desinfecção	-Oxidação de Vírus e Bactérias -Oxidação de Giardia e Criptosporidium	1,5 a 3,0 3,0 a 5,00

Outra atuação do ozônio citados na tabela acima, como agente na remoção de cor e turbidez da água inatura com baixa ação residual, ou seja, gerando baixa quantidade de resíduo danoso na água tratada e no meio ambiente,

Novos estudos estão em desenvolvimento acerca de desinfecção de hormônios sexuais femininos (anticoncepcionais), perturbadores endócrinos e toxinas utilizando o ozônio. Estas substâncias são liberadas no meio ambiente e nenhum tratamento de água convencional consegue eliminá-las,

Em atendimento à lei complementar nº 123/06 atualizada pela LC nº 147 decreto nº 8538/15 no que tange às Microempresa (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), informamos que o quantitativo solicitado deste objeto, é intercambiável, não é divisível não podendo ser reservado cota para ME/EPP.

ANA VICTÓRIA ROMAGNOLI FERNANDES NISHI
Chefe do Departamento de Tratamento de Água

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 44/2023 - Processo nº 537/2023 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **fornecimento de oxigênio para produção in situ de ozônio, com comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...		...		

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 24 (VINTE E QUATRO) MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:
RG nº:

CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO IV

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA PRODUÇÃO IN SITU DE OZÔNIO, COM COMODATO DE TANQUES CRIOGÊNICOS, INCLUINDO OS SISTEMAS DE COMISSIONAMENTO E ABASTECIMENTO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2023 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 47/2023** - Processo Administrativo nº **537/2023 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **537/2023 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, **fornecimento de oxigênio para produção in situ de ozônio, com comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, destinado a Diretoria de Produção, conforme a quantidade estimada, especificação, marca e preço apresentado:

CONTRATO Nº /SLC/2023

LOTE 01					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	798300	M³	OXIGÊNIO LIQUIDO CRIOGÊNICO N. ONU 1073 Especificação: - Gás liquefeito refrigerado, altamente oxidante, sobre pressão extremamente fria, nas condições normais de temperatura e pressão (CNTP) apresenta-se na fase gasosa, inerte, comburente. - Peso molecular: 31,9988 g/mol. - Pureza: maior igual a 99,5% - Ponto de orvalho: menor igual a -65 graus - Teor de óleo: menor igual a 0,1 mg/L - Hidrocarboneto: menor igual a 20 mg/L - Partículas contaminantes: menor igual a 0,1 micra.		
02	1	SERV	Comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.		

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto na **ETA VITORIA RÉGIA**, situada na **Avenida Antônio Saladino, s/n – Vitória Régia – Sorocaba/SP**, das 07h às 15h.

2.1.1. No prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o **cronograma de instalação**, para aprovação do SAAE.

2.1.2. No prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da liberação do local pelo SAAE, a **CONTRATADA** deverá fornecer, sem ônus adicionais para o SAAE, **toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema de comissionamento** (item 3.1 do Termo de Referência – Anexo II).

2.1.3. No prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da instalação do sistema de comissionamento (item 3.1 do Termo

CONTRATO Nº /SLC/2023

de Referência – Anexo II), a contratada deverá apresentar o **cronograma de manutenção preventiva e corretiva**.

2.1.4. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

2.1.5. O veículo utilizado para o transporte do objeto deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes para produtos perigosos de acordo com a legislação de trânsito.

2.2. O prazo máximo para entrega do objeto é de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.2.1. Cada carga a ser recebida pelo **SAAE**, **sem exceção**, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

2.2.1.1. Ficha de especificação técnica do produto;

2.2.1.2. Ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), conforme NBR – 14.725/01;

2.2.1.3. Ficha de emergência, conforme NBRs 7.503/01, 7.504/01 e 8.285/00;

2.2.1.4. Rótulos de riscos;

2.2.1.5. Ficha cadastral da transportadora com os dados do motorista/caminhão.

2.2.2. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual,

CONTRATO Nº /SLC/2023

desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.3. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.4. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.4.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.4.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.5. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), restrito à manutenção do sistema, mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante o **SAAE**.

2.5.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a Contratada.

2.6. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a) senhor(a) do Departamento/Setor de, CPF.:, e-mail: para representá-lo na qualidade de fiscalizador do pedido de compras. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CONTRATO Nº /SLC/2023

2.6.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.7. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido o(a) Sr(a)....., como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.7.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

CONTRATO Nº /SLC/2023

4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.3. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

CONTRATO Nº /SLC/2023

5.3.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.3.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.4.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.4.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.5. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.5.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/do contrato ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

CONTRATO Nº /SLC/2023

6.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução contratual pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias;**

6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.4. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia, no prazo estabelecido no item 5**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.6. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.7. Advertência, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento** contratual para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.7;

CONTRATO Nº /SLC/2023

6.1.9. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

6.1.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA;**

6.1.11. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04** e **23.05.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 44/2023.

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 44/2023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **537/2023 - SAAE**.

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas

CONTRATO Nº /SLC/2023

por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

CONTRATO Nº /SLC/2023

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;

c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de

CONTRATO Nº /SLC/2023

comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

**8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou

CONTRATO Nº /SLC/2023

– Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

– Comprovação por Sped.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b4) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.

c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

c1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

CONTRATO Nº /SLC/2023

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

8.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

8.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

8.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.**

CONTRATO Nº /SLC/2023

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em
R\$..... (.....).

DÉCIMA – vigência contratual

10.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**,
contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes,
nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser
alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA – rescisão contratual.

11.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece
integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem
prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

11.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser
rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem,
serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a
ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei
Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores
alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576
de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar
nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do
Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer
questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais
privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2023

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº 44/2023 - Processo nº 537/2023 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018**

Pregão Eletrônico nº 44/2023 - Processo nº 537/2023 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio ao
Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal,
instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo
único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São
Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de
(.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a
quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a
execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018
e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que
entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato**

ANEXO VIII

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2023

OBJETO: Fornecimento de oxigênio para produção in situ de ozônio, com comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Nome:

Cargo: **DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE**

CPF:

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: **FISCALIZADOR**

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF:

Nome:
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome:
Cargo: Controlador Interno
CPF:

Nome:
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato e seus respectivos**

aditamentos

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2023.

DATA DA ASSINATURA: / /2023

VIGÊNCIA:

OBJETO: Fornecimento de oxigênio para produção in situ de ozônio, com comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br

tiago.scguimaraes@gmail.com

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato.**

ANEXO X

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 15/06/2020
	Fornecimento de oxigênio para produção in situ de ozônio, com comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.	Página de
		Ref.:

Objetivo

Fornecimento de oxigênio para produção in situ de ozônio, com comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

1. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com pelo menos um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades a serem desenvolvidas e os meios de prevenção;
- Análise Preliminar de Risco (APR);
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Treinamento / Integração por parte da contratada antes do início das atividades.

2. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Calçado de segurança;
- Luvas;
- Protetor auricular (conforme necessidade);
- Uniforme com identificação da contratada;

- Máscara respiratória;
- Óculos de segurança;
- Macacão Impermeável;
- Capacete de segurança;

E os demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada na APR.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao serviço, bem como o local onde serão executados;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras;

3. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável do SAAE, e acione os bombeiros pelo número de emergência 193;

4. Trânsito de veículos área interna

- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas vias interna do SAAE;
- O condutor deve estar utilizando o cinto de segurança;

- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.
- Respeitar o limite de velocidade de 20 km/hora nas vias interna do SAAE.

5. Descarregamento

O local deverá estar sinalizado com cones e fitas zebradas para que pessoas não autorizadas adentrem as proximidades do abastecimento.

O transporte e o descarregamento do produto são de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas da ABNT/Ministério dos Transportes para produtos perigosos de acordo com a legislação de trânsito.

6. Cursos e treinamentos

A empresa deverá enviar cópia das CNH e dos certificados dos motoristas/operadores de Munck:

- CNH categoria D ou E;
- Curso de direção defensiva;
- Curso específico para o equipamento, com duração mínima de 20 horas e reciclagem anual ministrado por empresa competente com emissão de certificado contendo carga horária, conteúdo programático e assinatura do instrutor com sua devida habilitação.

7. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR 01 – Disposições Gerais**
- **NR 04 – SESMT**
- **NR 05 - CIPA**
- **NR 06 – EPI**
- **NR 07 – PCMSO/ASO**
- **NR 09 – PPRA**
- **NR 10 – Eletricidade**

- **NR 11 – Transporte movimentação e manuseio de materiais**
- **NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos**
- **NR 15 – Atividades em Operações Insalubres**
- **NR 16 – Atividades e Operações Perigosas**
- **NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho Inflamáveis/Combustíveis (em sua totalidade)**
- **NR 33 – Espaços confinados**
- **NR 35 – Trabalho em Altura**

8. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais** (apresentar em 30 dias após início das atividades) e implementar com evidências de ações no cronograma;
- **Cópia dos certificados de treinamento** (Operador de guindauto, Ajudante de guindauto);
- **Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;**
- **OSS- Ordem de serviço de Segurança conforme NR1;**
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;**
- **CNH – Carteira Nacional de Habilitação;**
- **Cópia de certificado do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP;**
- **Ficha de EPI por Cargo;**
- **Vínculo Empregatício;**
- **Apresentação de Contrato de Subcontratação de empresas;**

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao fiscal do contrato que deverá encaminhá-los ao Setor de segurança e Saúde Ocupacional- SSSO, do SAAE Sorocaba que posteriormente a análise da documentação realizará a integração de segurança ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES.

9. Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme NR04.

10. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.